

# **POLÍCIA MILITAR**

**DE MINAS GERAIS**

## **DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **EDITAL Nº 02/2023-DEEAS**

Edital para inscrição, seleção e matrícula dos candidatos às vagas disponíveis nos anos de acesso e para as vagas remanescentes dos demais anos escolares ofertados nas Unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano letivo de 2024.

O CORONEL PM DIRETOR DE EDUCAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas no Regulamento da Diretoria de Educação Escolar e Assistência Social-R125, aprovado pela Resolução nº. 4.209 de 16 de abril de 2012 c/c o disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Federal nº. 13.146 de 6 de julho de 2015, na Lei Estadual nº. 480, de 10 de novembro de 1949, na Lei Estadual nº 20.010 de 05 de janeiro de 2012, na Lei nº. 16.056 de 24 de abril de 2006, na Lei Complementar nº 168 de 19 de julho de 2022, na Portaria MEC nº. 1.035 de 05 de outubro de 2018 e na Resolução CNE/CNB nº 02/2018, torna público o Edital que regula inscrição, seleção e matrícula dos candidatos às vagas nas Unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais no ano letivo de 2024.

### **1. DA ESPECIFICAÇÃO DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL – DEEAS**

**1.1.** Gestor da Educação Básica na PMMG: Diretoria de Educação Escolar e Assistência Social (DEEAS), Rodovia Papa João Paulo II, n. 4143 - 6º andar, Prédio Minas - Serra Verde - Belo Horizonte/Minas Gerais, 31630-900.

**1.2.** Execução da Educação Básica na PMMG: Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais (CTPM) – ensinos fundamental e médio.

**1.3.** Os CTPM's mantêm regime disciplinar compatível com o preparo para o ingresso à carreira militar, e suas vagas destinam-se ao seguinte público, observada a ordem de prioridade previsto na Lei Estadual nº 20.010 de 05 de janeiro de 2012 e na Lei Complementar nº 168 de 19 de julho de 2022.

- Primeira Prioridade - Dependentes de militares da PMMG e do Corpo de Bombeiros Militar;
- Segunda Prioridade - Dependentes de servidores das carreiras a que se referem os incisos VII a XI do art. 1º da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004;

- Terceira Prioridade - Netos de militares da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar
- Quarta Prioridade - Demais candidatos que preencham os requisitos de seleção das unidades.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**2.1.** Antes de efetuar a inscrição pleiteando uma vaga, os pais ou responsáveis legais pelo candidato deverão tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos, devendo se certificar de que preenchem todos os requisitos exigidos.

**2.1.1.** Cumprir as normas do Código de Ética do Aluno-CEA, Regulamento de Uniforme do Colégio Tiradentes da Polícia Militar-RUICTPM, Regimento Escolar do CTPM/DEEAS e todas as normas regulamentares expedidas no decorrer do ano letivo.

**2.1.2.** Adquirir às suas expensas o Kit Escolar adotado pela Rede CTPM e os uniformes.

**2.2.** A inscrição do candidato para uma vaga implicará na declaração de conhecimento e tácita aceitação das regras do processo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, e nas normas legais pertinentes, bem como, em eventuais comunicados ou instruções específicas da Rede Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais (Rede CTPM), acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.3.** O processo de preenchimento das vagas será regido por este Edital e executado pela DEEAS, conforme cronograma de atividades contido no ANEXO "A".

**2.4.** O quadro com o quantitativo de vagas disponíveis para o primeiro ano do ensino fundamental (1º EF) das Unidades do Colégio Tiradentes da PMMG da RMBH e INTERIOR, está contido no ANEXO "B".

**2.5.** A divulgação do quadro com o quantitativo de vagas remanescentes dos demais anos escolares das Unidades do Colégio Tiradentes da PMMG da RMBH e INTERIOR, dependerá da apuração de eventuais vagas disponíveis, ao final do ano letivo, transcorrido o fluxo escolar dos processos de renovação de matrículas e de transferências de alunos entre as Unidades da Rede CTPM, e será divulgado conforme o cronograma de atividades constante no anexo "A".

**2.5.1.** A divulgação das vagas remanescentes será conforme calendário específico previsto no cronograma constante no ANEXO "D".

**2.6.** Conforme preceitua o artigo 6º, parágrafo único, incisos I, II e III, da Lei Estadual nº 20.010 de 05 de janeiro de 2012, os CTPM's são Unidades autônomas entre si, instituídas por ato do Comandante-Geral da Polícia Militar e têm como objetivo preparar os alunos para o ingresso à carreira militar. As vagas disponíveis são destinadas prioritariamente aos dependentes dos militares da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, seguidos pelos dependentes de servidores das carreiras a que se referem os incisos VII a XI, do artigo 1º, da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, e dos netos dos militares da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, conforme o artigo 36º, incisos I, II III e IV da Lei Complementar 168/2022 e, havendo vagas, aos demais candidatos, desde que preencham os requisitos de seleção, como a idade para ingresso no ano escolar pretendido e cumprimento das demais normas da Rede CTPM previstos neste Edital.

**2.6.1.** Serão também aceitos como dependentes dos policiais/bombeiros militares, independente de filiação, os menores sob guarda, desde que inscritos (as) no IPSM.

**2.6.2.** Serão também aceitos como dependentes dos servidores civis citados no item 2.6, os menores sob guarda definitiva, com comprovação por documento oficial de órgão competente.

**2.7.** As inscrições, seleção e matrículas nas Unidades da Rede CTPM serão realizadas em consonância com o previsto no Regimento Escolar, obedecidas as prescrições legais, os prazos estabelecidos e demais disposições deste Edital.

**2.8.** A previsão do número de turmas para o ano letivo de 2024 será estabelecida em função da disponibilidade de salas de aula de cada unidade, considerando-se o espaço físico, a organização didático-pedagógica, o quantitativo de corpo docente, a quantidade de alunos por turma, e a necessidade de reserva técnica para suprir a demanda gerada pela movimentação e fixação de tropa.

**2.9.** No momento da inscrição, o interessado deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como, deverá declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do processo, autorizando expressamente a divulgação do seu nome, número de inscrição e grau de dependência ao qual pertença, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – e suas alterações.

**2.9.1.** Não serão fornecidas a terceiros informações e/ou dados pessoais sensíveis ou não de candidatos/alunos.

**2.10.** A direção administrativa de cada Unidade da Rede CTPM divulgará este Edital e tomará providências para sua execução.

### **3. DAS IMPUGNAÇÕES**

**3.1.** Terão suas matrículas indeferidas os candidatos que se enquadrarem nas seguintes hipóteses:

- a) Candidatos ao 1º ano do ensino fundamental que não tenham nascido entre 01/04/2017 e 31/03/2018, (seis anos de idade completos ou a completar até 31/03/2024);
- b) Candidatos que estejam em progressão parcial em sua escola de origem;
- c) Inscrições fora dos períodos previstos no Edital;
- d) Matrículas fora dos períodos previstos no Edital;
- e) Não apresentação dos documentos para efetivação da matrícula;
- f) Não preenchimento do Anexo F deste Edital;
- g) Que já tenham concluído, em outra instituição de ensino, pública ou privada, o ano escolar para o qual fez a inscrição;
- h) Que apresentar incompatibilidade de idade para o ano escolar para o qual fez a inscrição, conforme previsto na tabela I do item 6.14;
- i) Candidato que omitir, no ato da inscrição, qualquer informação de cunho relevante;
- j) Ex-aluno do CTPM que não possuir ficha disciplinar que ateste boa conduta escolar;
- k) O uso de CPF diverso na inscrição do candidato;

**3.2.** As impugnações a qualquer ato previsto neste Edital deverão ficar arquivadas na Secretaria de Ensino de cada Unidade Escolar da Rede CTPM, cabendo recurso em 2ª instância à DEEAS.

### **4. DA COMPOSIÇÃO DE TURMAS**

**4.1.** As turmas do CTPM são compostas com base na Lei nº 16.056, de 24 de abril de 2006, da seguinte forma:

- 4.1.1.** Do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I: até 25 (vinte e cinco) alunos;
- 4.1.2.** Do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II: até 35 (trinta e cinco) alunos;
- 4.1.3.** Do 1º ao 3º ano do Ensino Médio: até 40 (quarenta) alunos.

**4.2.** O número máximo de alunos por sala de aula poderá ser alterado, por decisão exclusiva do Diretor da DEEAS, em situações excepcionais, emergenciais ou transitórias, considerando a disponibilidade de espaço físico, condições pedagógicas adequadas, necessidade de reserva de vagas para suprir as demandas de movimentação e fixação de tropa.

## **5. DOS CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS OFERECIDAS PARA O ANO LETIVO DE 2024**

**5.1.** O preenchimento das vagas oferecidas para o ano letivo de 2024 seguirá o processo de inscrições, sorteios e matrículas, em datas pré-estabelecidas nos calendários dos anexos “C” e “D” deste Edital e sempre observada a PRECEDÊNCIA prevista na Lei Estadual nº 20.010/2012 c/c na Lei Complementar nº 168/2022.

**5.1.1.** Será deduzido um percentual das vagas existentes nas Unidades da Rede CTPM, para atendimento às solicitações de transferências de dependentes de militares matriculados (aluno) no CTPM, que porventura tenham seus responsáveis (militares) sido classificados em cidade diversa ou movimentados por interesse do serviço.

**5.1.2.** Caso o número de candidatos dependentes de militares inscritos no processo seja superior ao número de vagas existentes, as vagas previstas no item 5.1.1. poderão ser disponibilizadas aos candidatos sorteados na condição de excedentes, a critério do Diretor DEEAS.

**5.1.3.** Caso um militar estadual perca o prazo de inscrição de seu dependente, esse poderá participar dos demais sorteios porventura existentes, desde que se inscreva em uma das demais datas previstas nos Anexos “C” e “D”, mantendo a prioridade de matrícula independente de sua classificação.

**5.2.** Não havendo candidatos excedentes dentro do prazo de validade do Edital para preenchimento das vagas, o Diretor DEEAS poderá deferir solicitações de transferências e matrículas extemporâneas.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

**6.1.** Para concorrer às vagas na Rede CTPM, o responsável legal deverá efetivar a inscrição do (a) candidato (a), por meio do endereço eletrônico <https://www.sistemas2pm.mg.gov.br/sorteioctpm/> nos prazos definidos nos calendários dos ANEXOS “C” e “D” deste Edital para cada prioridade estabelecida na Lei Estadual nº 20.010/12 c/c a Lei Complementar nº 168/2022.

**6.2.** O(a) candidato(a) poderá se inscrever apenas para uma Unidade Escolar da Rede CTPM e o sistema impedirá inscrições para mais de uma Unidade.

**6.2.1. NÃO** poderá se inscrever para quaisquer vagas divulgadas neste Edital, o(a) candidato(a) que já for aluno da Rede CTPM. Caso isso ocorra, a inscrição será invalidada/impugnada no ato da efetivação de matrícula ou a qualquer momento.

**6.3.** Para efetivar a inscrição no processo seletivo, é **OBRIGATÓRIO O NÚMERO DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF DO (A) CANDIDATO (A)**.

**6.4.** Todos os candidatos inscritos e não contemplados, até o limite de vagas estabelecido no presente Edital, irão compor o banco de reservas, o qual terá validade até o dia **06/02/2024**.

**6.5.** Após a inscrição por meio do site, o responsável receberá, via e-mail cadastrado, um número para a participação no sorteio que será realizado pela extração da Loteria Federal, conforme calendários contidos nos cronogramas dos ANEXOS "C" e "D".

**6.6.** A confirmação da inscrição constitui, ainda, declaração de pleno conhecimento e acatamento das normas regimentais e disciplinares e, das condições relativas à aquisição do uniforme e kit escolar adotados pela Rede Colégio Tiradentes da Polícia Militar, nos termos do anexo "F" deste Edital.

**6.7. NÃO SERÃO ACEITAS** inscrições de candidatos fora das datas ou períodos estabelecidos nos calendários deste Edital.

**6.8.** Os responsáveis pelos candidatos netos de militares, que no ato da inscrição encontrem impedimento para concluir o ato, deverão se dirigir à Secretaria do CTPM em que deseja concorrer à vaga, apresentando a respectiva documentação para que seja efetivada a inscrição. **A Unidade do Colégio Tiradentes não realizará inscrições presenciais para outros candidatos que não estejam previstos nesse caso.**

**6.9.** As informações prestadas no ato da inscrição ou matrícula são de inteira responsabilidade daquele que as fornecer, e, na eventualidade de ser constatado a qualquer tempo que foram prestadas informações falsas, documentos com suspeitas de autenticidade, ensejarão no cancelamento de todos os atos delas decorrentes a qualquer tempo, imediatamente após sua constatação.

**6.10.** A mera inscrição no processo seletivo e/ou sua classificação no sorteio **NÃO É GARANTIA DE VAGA**.

**6.11.** Poderão ser inscritas para o sorteio das vagas para o 1º ano do ensino fundamental, **crianças nascidas entre 01/04/2017 a 31/03/2018, (seis anos de idade completos ou a completar até 31/03/2024).**

**6.12.** Nas inscrições para os demais anos escolares, será observada a compatibilidade da idade do candidato em 2024 (início do ano letivo) como previsto no art.76 do Regimento Escolar do CTPM, conforme tabela a seguir:

**Tabela 1 - Compatibilidade da idade do candidato em 2024.**

<b>NIVEL DE ENSINO</b>	<b>ANO ESCOLAR</b>	<b>IDADE REGULAR</b>	<b>IDADE LIMITE</b>
<b>Ensino Fundamental I</b>	1º ano EFI	6 anos	5 a 6 anos
	2º ano EFI	7 anos	6 a 8 anos
	3º ano EFI	8 anos	7 a 9 anos
	4º ano EFI	9 anos	8 a 10 anos
	5º ano EFI	10 anos	9 a 11 anos
<b>Ensino Fundamental II</b>	6º ano EFII	11 anos	10 a 12 anos
	7º ano EFII	12 anos	11 a 13 anos
	8º ano EFII	13anos	12 a 14 anos
	9º ano EFII	14 anos	13 a 15 anos
<b>Ensino Médio</b>	1º ano EM	15 anos	14 a 16 anos
	2º ano EM	16 ano	15 a 17 anos
	3º ano EM	17 anos	16 a 18 anos

*Fonte: Regimento Escolar Rede CTPM/DEEAS.*

## **7. DA MODALIDADE DE OFERTA DAS VAGAS**

**7.1.** As vagas oferecidas nas Unidades da Rede CTPM para o ano letivo de 2024 serão preenchidas por meio de processo seletivo, na modalidade de sorteio, realizado pela Loteria Federal, observada a precedência legal prevista no artigo 6º, da Lei Estadual nº 20.010/2012, c/c Lei Complementar nº 168/2022, sendo:

**7.1.1.** Candidatos dependentes de militares estaduais da PMMG e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;

**7.1.2.** Persistindo a existência de vagas, haverá inscrições para sorteio destinado aos dependentes dos servidores civis efetivos da PMMG previstos nos incisos VII a XI, do artigo 1º da Lei nº 15.301 de 10 de agosto de 2004;

**7.1.3.** Persistindo a existência de vagas, haverá inscrições para sorteio destinado aos netos de policiais e bombeiros militares de Minas Gerais;

**7.1.4.** Persistindo a existência de vagas, haverá inscrições para sorteio destinado aos demais candidatos, que preencham os requisitos para ingresso na Rede CTPM.

**7.2.** A realização do sorteio será encerrada à medida que as vagas disponíveis forem preenchidas e, em todas as fases do processo seletivo, caberá à DEEAS organizar as vagas remanescentes.

## **8. DO SORTEIO**

**8.1.** O sorteio de vagas para todas as Unidades da Rede CTPM terá como base o resultado da extração da Loteria Federal (1º prêmio), conforme as datas estabelecidas nos ANEXOS “C” e “D” do presente Edital ou nos concursos anteriores e subsequentes,

caso seja necessário.

**8.1.1.** Excepcionalmente, para fins de apuração do resultado do sorteio, caso ocorra a suspensão da extração da Loteria Federal, nas datas previstas nos calendários, será considerado o 1º prêmio da extração do último sorteio imediatamente anterior à data estabelecida e assim sucessivamente.

**8.2.** Todos os sorteios serão iniciados somente para a prioridade 1, dependentes de militares estaduais de MG (Polícia Militar e/ou Bombeiro Militar) e, havendo vagas, conforme estabelecido no item 7.1., as demais prioridades poderão se inscrever para participar do sorteio, pela ordem, conforme calendários previstos nos ANEXOS “C” e “D”.

**8.3.** Quando o número de candidatos inscritos for menor ou exatamente igual ao número de vagas ofertadas, não haverá a necessidade de sorteio e os inscritos serão convocados para a efetivação da matrícula.

**8.4.** Os 4 (quatro) últimos algarismos que compõem o número de inscrição do(a) candidato (a) serão considerados para estabelecer a ordem na relação de inscritos, conforme demonstrado no ANEXO “E” deste Edital.

**8.5.** A conversão do número sorteado na Loteria Federal para estabelecer o número inicial da sequência que definirá os sorteados para as vagas na Rede CTPM obedecerá a operação demonstrada no ANEXO “E” deste Edital.

**8.5.1.** O número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal será considerado o **dividendo** da operação:

**8.5.1.1.** Quando o número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for inferior ao número de inscritos, inviabilizando assim a sua divisão, será considerado o número correspondente ao segundo prêmio da Loteria Federal e assim sucessivamente até que seja possível realizar a operação prevista no item anterior.

**8.5.2.** O número de inscrição do último candidato inscrito será considerado o **divisor**.

**8.5.3.** O **resto da divisão**, quando o quociente atingir o maior número inteiro possível, esse corresponderá ao número selecionado como primeiro candidato sorteado na lista dos inscritos.

**8.5.4.** A partir do primeiro candidato sorteado, serão convocados os candidatos subsequentes em ordem crescente de inscrição até atingir o número de vagas disponíveis.

**8.5.5.** Caso o final da relação seja alcançado, antes de encerrar o número de vagas, a convocação continuará a partir do candidato inscrito de número 0001 (um) e seguirá



a ordem crescente de inscrição até o limite de vagas.

**8.5.6.** Caso o resto da divisão seja 0 (zero), será considerado sorteado o último número da relação de inscritos e, posteriormente, o preenchimento das vagas continuará a partir do número 0001 (um) até alcançar o total das vagas disponíveis.

**8.5.7.** O ANEXO “E” apresenta dois exemplos simulados das operações citadas nos itens 8.5.4 e subsequentes a partir de quantitativos de vagas e inscrições.

**8.6.** Os demais candidatos não contemplados no sorteio, após todas as vagas ofertadas serem preenchidas, irão compor um banco de reserva, podendo ser chamados na ordem de classificação do sorteio, caso algum candidato sorteado desista ou tenha a matrícula impugnada. O banco de reserva não é garantia de que será chamado a efetivar a matrícula.

**8.6.1.** A validade do banco de reserva será até o dia **06/02/2024.**

## **9. DO RESULTADO**

**9.1.** A relação dos candidatos sorteados de todas as prioridades será divulgada em ordem crescente de sorteio.

**9.2.** As listas de sorteados serão publicadas no site: [www.policiamilitar.mg.gov.br/site/deeas](http://www.policiamilitar.mg.gov.br/site/deeas).

## **10. DA MATRÍCULA**

**10.1.** Exclusivamente nas datas pré-fixadas nos cronogramas constantes nos ANEXOS “C” e “D”, o responsável legal pelo candidato, de posse de toda a documentação exigida, deverá comparecer à Secretaria da Unidade do CTPM para o qual foi sorteado, a fim de efetivar a matrícula **sob pena de perder a vaga.**

**10.2.** O CTPM oferece o ensino regular nos turnos matutino e vespertino, de segunda-feira a sexta-feira, conforme calendário escolar, podendo complementar com sábados letivos conforme peculiaridade de cada unidade escolar. As atividades escolares terão início diariamente com a chamada e formação dos alunos no turno matutino às 6h45min e no turno vespertino às 12h45min conforme prevê o Regimento Escolar.

**10.3.** Os responsáveis pelos candidatos dependentes de militares estaduais de Minas Gerais, dependentes de servidores das carreiras a que se referem os incisos VII a XI do art. 1º da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, deverão, no ato da matrícula, apresentar original e cópia do documento oficial válido que comprove o vínculo do parentesco ou decisão judicial que declarou a paternidade/maternidade ou

que concedeu a guarda definitiva e para os militares, a inscrição no IPSM do candidato.

**10.4.** Os responsáveis legais pelos candidatos netos de militares estaduais de Minas Gerais deverão, no ato da matrícula, comprovar o vínculo parental, apresentando original e cópia da certidão de nascimento do candidato, e da carteira funcional válida do militar (avô/avó) ou documento que comprove a situação de militar do avô. No caso da pensionista, apresentar a comprovação de sua condição.

**10.5.** Para a efetivação da matrícula serão exigidos os seguintes documentos:

**10.5.1.** Histórico escolar original ou declaração/guia de transferência, contendo o ano e o curso realizado em escola da rede particular, municipal, estadual ou federal. A declaração ou guia de transferência terá a validade de 30 (trinta) dias. Encerrado o prazo, o histórico escolar deverá, obrigatoriamente, ser entregue na Unidade do CTPM, conforme legislação em vigor;

**10.5.2.** Para os candidatos do 1º ano do ensino fundamental I, deverá ser apresentada a declaração de escolaridade escolar, constando o período, ciclo e nível da educação infantil em que o candidato estiver matriculado.

**10.5.3.** Original e cópia da certidão de nascimento do (a) candidato (a) ou carteira de identidade;

**10.5.4.** Original e cópia da carteira de identidade para maiores de 16 anos;

**10.5.5.** Original e cópia do **CPF do (a) CANDIDATO (a) e dos seus responsáveis;**

**10.5.6.** 02 (duas) fotos 3x4 recentes do (a) candidato (a);

**10.5.7.** Original e cópia do cartão do Instituto de Previdência dos Servidores Militares (IPSM) para dependentes de militares;

**10.5.8.** Original e cópia da identidade funcional válida do policial/bombeiro militar ou último demonstrativo de pagamento do (a) militar responsável pelo (a) aluno(a) combinado com outro documento de identificação original;

**10.5.8.1.** Para o (a) servidor (a) civil efetivo, cópia da nova identidade funcional, caso a possua ou cópia do último demonstrativo de pagamento fornecido pelo Centro de Administração de Pessoal, sendo este dos últimos 30 (trinta) dias que antecedem a data da matrícula;

**10.5.8.2.** Para os netos de policial/bombeiro militar, além dos documentos exigidos para os demais candidatos, a apresentação do original e cópia da identidade funcional do avô/avó ou último demonstrativo de pagamento do(a) militar ou pensionista, e

documento de comprovação do grau de parentesco.

**10.5.9.** Declaração do(s) pai(s) ou responsável legal de que o (a) aluno (a) não cursou, em anos anteriores, o ano escolar no qual está sendo matriculado (a)ou ano escolar superior a este;

**10.5.10.** Anexo “F” deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal do menor, como critério de matrícula.

**10.5.11.** Comprovante de residência do (a) candidato (a), dos pais ou do responsável legal, com período máximo de até 30 dias da data de sua emissão;

**10.5.12.** Atestado médico para prática de atividades físicas, a ser entregue até 30 (trinta) dias após a efetivação da matrícula.

**10.5.13.** Comprovante de aquisição do kit escolar.

**10.6.** Em caso de efetivação da matrícula por terceiros, deverá ser apresentada procuração por instrumento público. A procuração com a assinatura dos pais ou do responsável legal, com a firma reconhecida em cartório, ou a procuração acompanhada de documento de identidade original do signatário que permita confrontar a assinatura, serão os instrumentos suficientes para que terceiros possam efetivar a matrícula.

**10.7.** Ao requerer a matrícula, o responsável legal do menor deverá declarar:

**10.7.1.** Conhecer e aceitar as normas que regem a Rede CTPM, os direitos e deveres do discente dispostos no Regimento Escolar do CTPM e do Código de Ética do Aluno disponíveis no site da DEEAS e nas Unidades do CTPM, para consulta e leitura, devendo assinar o Termo de Ciência e Responsabilidade, constante do ANEXO “F” deste Edital;

**10.7.2.** O responsável pelo aluno que se enquadre no art.33 da Lei nº 9394/1996, com as alterações da Lei nº 9475/1997, poderá solicitar por meio do ANEXO “G”, a sua dispensa das aulas de ensino religioso e aguardar o parecer do Comandante da Unidade.

**10.7.3.** O responsável pelo aluno que se enquadre na Lei nº 10.793 de 1º de dezembro de 2003 poderá solicitar a sua dispensa das atividades de educação física, anexando os documentos comprobatórios de acordo com o ANEXO “H” e aguardar o parecer do Comandante da Unidade.

**10.8.** Nos casos de alunos com algum tipo de deficiência já diagnosticada, o responsável legal deverá preencher o ANEXO “I” deste Edital, e apresentar relatório ou laudo médico com as condições especiais e de tratamento do candidato, no ato da

matrícula. Tais informações subsidiarão o trabalho de inclusão na Unidade, devendo toda a documentação ficar arquivada na Secretaria Escolar.

**10.9.** Não serão aceitas matrículas de candidatos que não atendam aos requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

**10.10.** Em caso de desistência ou na hipótese de pais ou responsáveis legais deixarem de efetivar a matrícula nas datas específicas estabelecidas neste Edital, a Unidade do CTPM deverá solicitar à DEEAS a autorização para convocar o próximo candidato excedente do banco de reserva, caso exista, respeitando rigorosamente a ordem de classificação em sorteio.

## **11. DO MATERIAL DIDÁTICO**

**11.1.** A Rede Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais (Rede CTPM) é parte integrante do Sistema de Ensino da Polícia Militar, inserida em uma rede de ensino diferenciada, regida por legislação específica, submetendo-se a regras próprias de funcionamento, detendo de plena autonomia para adoção de sistema de ensino contratado, conforme preconiza o artigo 34, inciso XXVIII, do Decreto Estadual nº 18.445, de 15 de abril de 1977.

**11.2.** A Diretoria de Educação Escolar e Assistência Social-DEEAS, gestora dos Colégios Tiradentes da Polícia Militar-CTPM, não faz parte do Programa Nacional do Livro e do Material Didático-PNLD do Ministério da Educação do Brasil. Por este motivo a aquisição do kit escolar fica às expensas do responsável pelo aluno. O material didático adotado pela Rede CTPM é fornecido pelo Sistema Positivo de Ensino, vencedor do credenciamento regulado pelo Edital nº 01/2017-DEEAS.

**11.3.** Os Kits escolares serão adquiridos no site <https://www.policiamilitar.mg.gov.br/site/deeas>, na aba Material Didático.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Os responsáveis pelas inscrições ou matrículas que infringirem as regras previstas neste Edital, poderão ser penalizados civil, criminal ou administrativamente pelos seus atos, inclusive, com a perda do direito à vaga do candidato.

**12.2.** Não serão admitidos nas Unidades da Rede CTPM, candidatos que estejam em progressão parcial em sua escola de origem.

**12.3.** Os responsáveis legais comprovadamente hipossuficientes, que não tiverem condições econômicas para custear a aquisição do kit escolar, poderão, no ato da matrícula, requerer a sua inclusão em programa assistencial, mediante a submissão

a estudo socioeconômico a ser realizado pelo serviço de assistência social da PMMG, conforme norma específica expedida pela DEEAS.

**12.4.** Considerando o número de inscritos no processo, analisadas as condições pedagógicas, capacidade física das salas de aula, capacidade de provimento de pessoal, capacidade logística da Unidade, dentre outras conveniências pedagógicas, as vagas disponibilizadas no Anexo B poderão ser ampliadas.

**12.5.** Compõem este Edital os anexos abaixo listados:

**12.5.1.** Anexo A: Cronograma de Atividades Internas;

**12.5.2.** Anexo B: Quadro de Vagas nos Anos de Acesso;

**12.5.3.** Anexo C: Cronograma de Atividades – Vagas do Ano de Acesso;

**12.5.4.** Anexo D: Cronograma de Atividades – Vagas Remanescentes;

**12.5.5.** Anexo E: Fórmula Descritiva para Apuração dos Sorteados;

**12.5.6.** Anexo F: Termo de Compromisso/Normas e Valores;

**12.5.7.** Anexo G: Dispensa de Ensino Religioso;

**12.5.8.** Anexo H: Dispensa de Educação Física;

**12.5.9.** Anexo I: Termo de Compromisso para Alunos com Deficiência;

**12.5.10.** Anexo J: Termo de Consentimento de Tratamento de Dados;

**12.5.11.** Anexo K: Relação de Unidades da Rede CTPM.

**12.6.** Os casos omissos serão deliberados pelo Diretor DEEAS.

**12.7.** Para informações gerais, entrar em contato pelos telefones da Unidade correspondente do CTPM, contidos no ANEXO “K” deste Edital.

**12.8.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de outubro de 2023.

**(A) MAURÍCIO JOSÉ DE OLIVEIRA, CEL PM**  
**DIRETOR DE EDUCAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANEXO A**  
**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA EXECUÇÃO DO EDITAL Nº. 02/2023**

<b>CRONOGRAMA DE ATIVIDADE INTERNAS</b>	
Publicação do Edital e divulgação das vagas para o ano de acesso em 2024.	<ul style="list-style-type: none"><li>• 07 de outubro de 2023</li></ul>
Envio para a DEEAS do quantitativo de vagas remanescentes pelas Unidades de CTPM	<ul style="list-style-type: none"><li>• 29 de dezembro de 2023</li></ul>
Divulgação das vagas remanescentes para o ano letivo de 2024	<ul style="list-style-type: none"><li>• 03 de janeiro de 2024</li></ul>
Início do ano letivo 2024	<ul style="list-style-type: none"><li>• 06 de fevereiro de 2024</li></ul>

Anexo A - pág.: 01/01

**(A) MAURÍCIO JOSÉ DE OLIVEIRA, CEL PM**  
**DIRETOR DE EDUCAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANEXO B**

**QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS POR UNIDADES ESCOLARES DO CTPMANOS DE ACESSO  
ANO LETIVO DE 2024**

<b>UNIDADES DA RMBH</b>		<b>Total de Vagas Ofertadas</b>
<b>1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I</b>		
<b>1</b>	Argentino Madeira (Santa Tereza)	100
<b>2</b>	Avelino Camargos (Contagem)	40
<b>3</b>	Betim	40
<b>4</b>	José Mauro de Vasconcelos (Contagem)	40
<b>5</b>	Gameleira	60
<b>6</b>	Minas Caixa	60
<b>7</b>	Nossa Senhora das Vitórias (Prado)	40
<b>8</b>	Vespasiano	20
<b>TOTAL DE VAGAS OFERTADAS NA RMBH</b>		<b>400</b>

<b>UNIDADES DO INTERIOR (MG)</b>		<b>Total de Vagas Ofertadas</b>
<b>1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I</b>		
<b>1</b>	Araguari (Rainha da Paz)	20
<b>2</b>	Barbacena	40
<b>3</b>	Bom Despacho	40
<b>4</b>	Curvelo	20
<b>5</b>	Diamantina	20
<b>6</b>	Divinópolis	40
<b>7</b>	Governador Valadares	60
<b>8</b>	Ipatinga	40
<b>9</b>	Itabira (Dr. José de Grisolia)	20
<b>10</b>	Juiz de Fora	60
<b>11</b>	Lavras	40
<b>12</b>	Manhuaçu	20
<b>13</b>	Montes Claros	40
<b>14</b>	Passos	20
<b>15</b>	Patos de Minas	20
<b>16</b>	Pouso Alegre	20
<b>17</b>	São João del-Rei	20
<b>18</b>	Sete Lagoas	20
<b>19</b>	Teófilo Otoni	20
<b>20</b>	Ubá (Cândido Martins de Oliveira)	20
<b>21</b>	Uberaba	40
<b>22</b>	Uberlândia	40
<b>TOTAL DE VAGAS OFERTADAS NO INTERIOR</b>		<b>680</b>

**ANEXO C - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NA REDE CTPM**

**ACESSO (1º Ano do Ensino Fundamental) - ANO LETIVO 2024**

<b>CALENDÁRIO 1</b> <b>INSCRIÇÃO, SORTEIO E MATRÍCULA PARA O ANO DE ACESSO</b> Público: Candidatos Dependentes Legais de PM/BM de MG					
<b>ENSINO FUNDAMENTAL I</b>					
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÕES</b>	<b>Divulgação de vagas</b>	<b>Divulgação de Inscritos</b>	<b>Data Unificada de Sorteio<sup>1</sup></b>	<b>Data do Resultado</b>	<b>Matrícula</b>
<b>16 a 30/10/2023</b> (SEGUNDA a SEGUNDA)	07/10/2023 (SÁBADO)	31/10/2023 (TERÇA)	28/10/2023 (SÁBADO)	08/11/2023 (QUARTA)	09 e 10/11/2023 (QUINTA-SEXTA) 13 e 14 – 16 e 17/11/2023 (SEG-TER / QUI-SEX)
<b>CALENDÁRIO 2</b> <b>INSCRIÇÃO, SORTEIO E MATRÍCULA PARA O ANO DE ACESSO</b> Públicos: Candidatos Dependentes Legais de SERVIDORES CIVIS EFETIVOS da PMMG (Lei 15.301/10) e Candidatos Dependentes Legais de PM/BM de MG					
<b>ENSINO FUNDAMENTAL I</b>					
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÕES</b>	<b>Divulgação de vagas</b>	<b>Divulgação de Inscritos</b>	<b>Data Unificada de Sorteio</b>	<b>Data do Resultado</b>	<b>Matrícula</b>
<b>09 a 10/11/2023</b> (QUINTA e SEXTA) (Caso existam vagas remanescentes após as inscrições do dia 25/10/23)	08/11/2023 (QUARTA)	14/11/2023 (TERÇA)	28/10/2023 (SÁBADO)	17/11/2023 (SEXTA)	20 a 22/11/2023 (SEGUNDA a QUARTA)
<b>CALENDÁRIO 3</b> <b>INSCRIÇÃO, SORTEIO E MATRÍCULA PARA O ANO DE ACESSO</b> Públicos: Candidatos Netos de PM/BM de MG (LC 168/22) e Candidatos Dependentes Legais de PM/BM de MG					
<b>ENSINO FUNDAMENTAL I</b>					
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÕES</b>	<b>Divulgação de vagas</b>	<b>Divulgação de Inscritos</b>	<b>Data Unificada de Sorteio</b>	<b>Data do Resultado</b>	<b>Matrícula</b>
<b>20 a 24/11/2023</b> (SEGUNDA a SEXTA) (Caso existam vagas remanescentes após as inscrições do dia 10/11/23)	17/11/2023 (SEXTA)	28/11/2023 (TERÇA)	28/10/2023 (SÁBADO)	01/12/2023 (SEXTA)	04 a 07/12/2023 (SEGUNDA a QUINTA)

Anexo C: Pág.01/01

<sup>1</sup> **Data unificada de sorteio** para todas as prioridades a partir do resultado da extração da Loteria Federal de 28/10/2023. Caso ocorra a suspensão do sorteio da Loteria Federal nesta data (calendários do anexo C), será considerado para fins de apuração dos sorteados, o resultado do último sorteio da Loteria Federal imediatamente anterior à data estabelecida e assim sucessivamente.



**ANEXO D – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NA REDE CTPM  
REMANESCENTES (Demais anos escolares) - ANO LETIVO 2024**

CALENDÁRIO 4					
INSCRIÇÃO, SORTEIO E MATRÍCULA PARA VAGAS REMANESCENTES NOS DEMAIS ANOS ESCOLARES					
Público: Candidatos Dependentes Legais de PM/BM de MG					
ENSINOS FUNDAMENTAIS I, II e ENSINO MÉDIO					
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	Divulgação de vagas	Divulgação de Inscritos	Data Unificada de Sorteio <sup>2</sup>	Data do Resultado	Matrícula
04 a 08/01/2024 (QUINTA a SEGUNDA)	03/01/2024 (QUARTA)	09/01/2024 (TERÇA)	03/01/2024 (QUARTA)	11/01/2024 (QUINTA)	15 a 19/01/2024 (SEGUNDA a SEXTA)
CALENDÁRIO 5					
INSCRIÇÃO, SORTEIO E MATRÍCULA PARA VAGAS REMANESCENTES NOS DEMAIS ANOS ESCOLARES					
Público: Candidatos Dep. Legais de SERVIDORES CIVIS EFETIVOS da PMMG (Lei 15.310/04) e Cand. Dep. Legais de PM/BM de MG					
ENSINOS FUNDAMENTAIS I, II e ENSINO MÉDIO					
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	Divulgação de vagas	Divulgação de Inscritos	Data Unificada de Sorteio <sup>3</sup>	Data do Resultado	Matrícula
12 a 15/01/2024 (SEXTA a SEGUNDA) <small>(Caso existam vagas remanescentes após as inscrições do dia 08/01/24)</small>	11/01/2024 (QUINTA)	16/01/2024 (TERÇA)	03/01/2024 (QUARTA)	17/01/2024 (QUARTA)	22 e 23/01/2024 (SEGUNDA e TERÇA)
CALENDÁRIO 6					
INSCRIÇÃO, SORTEIO E MATRÍCULA PARA VAGAS REMANESCENTES NOS DEMAIS ANOS ESCOLARES					
Público: Candidatos Netos de PM/BM de MG (LC 168/22) e Candidatos Dependentes Legais de PM/BM de MG					
ENSINOS FUNDAMENTAIS I, II e ENSINO MÉDIO					
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	Divulgação de vagas	Divulgação de Inscritos	Data Unificada de Sorteio <sup>3</sup>	Data do Resultado	Matrícula
18 a 22/01/2024 (QUINTA a SEGUNDA) <small>(Caso existam vagas remanescentes após as inscrições do dia 15/01/24)</small>	17/01/2024 (QUARTA)	23/01/2024 (TERÇA)	03/01/2024 (QUARTA)	25/01/2024 (QUINTA)	26/01/2024 (SEXTA) e 29 e 30/01/2024 (SEGUNDA e TERÇA)
CALENDÁRIO 7					
SORTEIOS E MATRÍCULAS PARA VAGAS REMANESCENTES NOS DEMAIS ANOS ESCOLARES					
Público: DEMAIS CANDIDATOS e Candidatos Dependentes Legais de PM/BM de MG					
ENSINOS FUNDAMENTAIS I, II e ENSINO MÉDIO					
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	Divulgação de vagas	Divulgação de Inscritos	Data Unificada de Sorteio <sup>3</sup>	Data do Resultado	Matrícula
26/01/2024 (SEXTA) <small>(Caso existam vagas remanescentes após as inscrições do dia 22/01/24)</small>	25/01/2024 (QUINTA)	29/01/2024 (SEGUNDA)	03/01/2024 (QUARTA)	30/01/2024 (TERÇA)	01 e 02/02/2024 (QUINTA e SEXTA)

Anexo D - pág.: 01/01

<sup>2</sup> Data unificada de sorteio para todas as prioridades a partir do resultado da extração da Loteria Federal de 03/01/2024. Caso ocorra a suspensão do sorteio da Loteria Federal nesta data (calendários do anexo D), será considerado para fins de apuração dos sorteados, o resultado do último sorteio da Loteria Federal imediatamente anterior à data estabelecida e assim sucessivamente.

## ANEXO E

### FÓRMULA DESCRITIVA PARA APURAÇÃO DOS SORTEADOS A PARTIR DA EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL

#### EXEMPLO 01:

Neste exemplo, para 115 (cento e quinze vagas) foram realizadas 145 (cento e quarenta e cinco) inscrições. Na data prevista, o primeiro prêmio da Loteria Federal foi o nº 42.840. De acordo com o Edital, a operação será a seguinte:

dividendo nº da Loteria Federal ←	42840	145	→	divisor nº da última inscrição
	290	295	→	quociente
	1384			
	1305			
	790			
	725			
	65		→	RESTO

Serão selecionados para a matrícula os candidatos com os números de inscrição 65 (sessenta e cinco) ao 145 (cento e quarenta e cinco) e de 01 (um) ao 34 (trinta e quatro). Comporão o banco de reserva os 20 (vinte) candidatos subsequentes.

#### EXEMPLO 02:

Neste exemplo, para 45 (quarenta e cinco vagas) foram realizadas 84 (oitenta e quatro) inscrições. Na data prevista, o primeiro prêmio da Loteria Federal foi o nº 42.840.

dividendo nº da Loteria Federal ←	42840	84	→	divisor nº da última inscrição
	420	510	→	quociente
	84			
	84			
	0		→	RESTO

De acordo com o Edital, a operação será a seguinte:

Serão selecionados para a matrícula o candidato com o número de inscrição 84 (oitenta e quatro) e os candidatos com números de 01 (um) a 44 (quarenta e quatro). Irão compor o banco de reserva os 20 (vinte) candidatos subsequentes.



## ANEXO F

### TERMO DE COMPROMISSO/RESPONSABILIDADE NORMAS E VALORES DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS MATRÍCULA E REMATRÍCULA - ANO LETIVO 2024<sup>3</sup>



UNIDADE DE CTPM: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, CI nº \_\_\_\_\_, me responsabilizo e comprometo a observar e cumprir as seguintes normas do Colégio Tiradentes e todas as demais porventura surgidas no período escolar:

<b>VALORES E FUNDAMENTOS DO CTPM</b>
1. Observar a filosofia do CTPM que se fundamenta no gerenciamento participativo, envolvendo toda a comunidade escolar, principalmente a família, em seus direcionamentos, visando uma educação de qualidade, aliada a uma disciplina consciente e interativa para o real exercício da cidadania.
<b>DISPOSITIVOS LEGAIS - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA</b>
2. Cumprir o disposto no artigo 129, inciso V, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que estabelece ser dever dos pais, ou responsáveis, acompanhar a frequência e o aproveitamento escolar do aluno.
3. Reconhecer que a omissão por parte dos responsáveis em relação ao aluno poderá ser comunicada pela Direção do CTPM ao Conselho Tutelar, para os devidos fins, conforme artigo 56, do Estatuto da Criança e do Adolescente.
<b>MATERIAL DIDÁTICO E PLATAFORMA DIGITAL</b>
4. Adquirir o material didático suplementar impresso e plataforma digital, conforme o ano escolar do aluno e indicação da Unidade do CTPM.
5. Acompanhar a vida escolar do aluno, bem como acessar as plataformas digitais mantendo atualizado as informações e cadastro fotográfico com uma fotografia do aluno devidamente uniformizado.
<b>UNIFORME</b>
6. Adquirir o uniforme do aluno, conforme o Regulamento de Uniformes e Insígnias do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais vigente, disponibilizado no site da DEEAS: <a href="http://www.pmmg.mg.gov.br/site/deeas">www.pmmg.mg.gov.br/site/deeas</a> .
7. Acompanhar e auxiliar o aluno no uso correto dos uniformes, fator primordial na apresentação pessoal, no fortalecimento da disciplina, da identidade institucional e do bom conceito da Instituição perante a opinião pública.
<b>LEGISLAÇÕES, DOCUMENTOS NORMATIVOS E PEDAGÓGICOS</b>
8. Conhecer, cumprir e apoiar o aluno no cumprimento do previsto no Regimento Escolar, no Código de Ética do Aluno, nas Instruções Pedagógicas e demais legislações vigentes, publicadas no site da DEEAS: <a href="http://www.pmmg.mg.gov.br/site/deeas">www.pmmg.mg.gov.br/site/deeas</a> , <b>estando ciente que a Rede de ensino do CTPM é regida por legislação específica, submetendo-se às regras próprias de funcionamento e mantém regime disciplinar compatível com o preparo para o ingresso à carreira militar.</b>
<b>CALENÁRIO ESCOLAR</b>
9. Conhecer que o CTPM oferece o ensino regular nos turnos matutino e vespertino, de <b>SEGUNDA-FEIRA à SÁBADO</b> .
<b>ROTINA ESCOLAR DO(A) ALUNO(A)</b>
10. Acompanhar a “vida escolar” do aluno comparecendo nas reuniões promovidas pelo Colégio.
<b>ALUNOS COM DEFICIÊNCIA</b>
11. Apresentar original e cópia de laudo(s) médico(s) de especialistas, caso o dependente possua algum tipo de deficiência (PcD), atualizando as informações sempre que solicitado pelo colégio.

<sup>3</sup> Esta página deverá ser rubricada pelo(a) responsável do(a) aluno(a).

<b>ACESSO DOS RESPONSÁVEIS AO CTPM</b>	
12.	Conhecer que, para o acesso ao CTPM, os responsáveis deverão estar trajando vestimenta adequada e compatível com o ambiente escolar.
<b>ACESSO DOS RESPONSÁVEIS AO CTPM</b>	
13.	Conhecer que é vedado o acesso do responsável, portando arma de fogo, armas brancas ou similares, às dependências do CTPM para tratar de assuntos relativos à vida escolar do aluno.
<b>ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS</b>	
14.	Atualizar as informações cadastrais sempre que houver mudanças, via Secretaria Escolar e no momento da matrícula
15.	Ter ciência que a não atualização dos dados pessoais do aluno e seu responsável poderá acarretar em não renovação da matrícula.
<b>MATRÍCULA</b>	
16.	Ter ciência que a matrícula será cancelada se o aluno, sem justificativa, não comparecer à escola até o vigésimo quinto dia letivo consecutivo, após o início das aulas, ou a contar da data de efetivação da matrícula, se esta ocorrer durante o ano letivo.
17.	Ter ciência que é assegurado ao aluno, aprovado ou reprovado, uma única vez, num mesmo ano escolar, o direito à renovação da matrícula.
18.	Declarar para os devidos fins que o (a) aluno (a) não cursou com êxito o ano no qual será matriculado no Colégio Tiradentes da Polícia Militar, bem como, ano escolar superior a esse.
<b>AUTORIZAÇÃO DE USO DE VOZ E IMAGEM</b>	
<p>19. Autorizo ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais, a utilizar a imagem e voz do(a) menor de idade sob minha responsabilidade legal, conforme o disposto no artigo 20 da Lei 10.406/2002. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz acima mencionada no âmbito do Estado de Minas Gerais e nas seguintes formas de divulgação: outdoor, busdoor, backbus, folhetos em geral como encartes, mala direta, catálogo, folder Tiradentes, cartazes, back light, redes sociais, mídia eletrônica como painéis, vídeo tapes, televisão, cinema, programa para rádio, Internet, dentre outros. Declaro, portanto, que estou de acordo com uso da imagem e voz do cedente, que poderá ser destinada à divulgação ao público em geral ou apenas para uso interno desta Instituição, pois não violam o direito da imagem e privacidade do aluno supramencionado.</p> <p>( <input type="checkbox"/> ) AUTORIZO      ( <input type="checkbox"/> ) NÃO AUTORIZO</p>	
<b>DADOS DO(a) ALUNO(a):</b>	
Nome do(a) Aluno(a): _____	
Nível de Ensino:	Ano escolar:
_____, _____ de _____ de _____.	
Assinatura do (a) responsável legal: _____	



**ANEXO G**  
**SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DAS AULAS DE ENSINO RELIGIOSO**  
**ANO LETIVO 2024**



**UNIDADE CTPM:** \_\_\_\_\_

Eu \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, responsável pelo (a) aluno (a) cursando o \_\_\_\_\_ ano do ensino \_\_\_\_\_, ano letivo de 2024, solicito a dispensa das aulas de Ensino Religioso, em conformidade com o art.33 da Lei nº 9394/1996 e com as alterações da Lei nº 9475/1997. Tenho conhecimento que serão ofertadas atividades afins, no próprio horário das aulas, para compensação da carga horária e das atividades avaliativas, que serão efetivamente consideradas para aprovação ou reprovação do aluno de acordo com a Nota Técnica nº 03/2021.

Assinatura do(a) Responsável Legal

Parecer motivado do Comando: ( ) Deferido ( ) Indeferido

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura do Comandante da Unidade



**ANEXO H**  
**SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA**  
**ANO LETIVO 2024**



**UNIDADE CTPM:** \_\_\_\_\_

Eu \_\_\_\_\_,  
Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, responsável pelo (a) aluno (a)  
\_\_\_\_\_, cursando o \_\_\_\_\_ ano do ensino \_\_\_\_\_ do ano letivo  
de 2024, solicito a dispensa das aulas de Educação Física, em conformidade com a Lei nº  
10.793, de 01 de dezembro de 2003.

Em anexo documentos comprobatórios:

- ( ) atestado médico (CID/Relatório)
- ( ) declaração da empresa em que trabalha (com registro da jornada de trabalho)
- ( ) idade ou prole (certidão de nascimento)
- ( ) outros (citar): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Responsável Legal ou do aluno emancipado ou do aluno maior de 18(dezoito) anos  
**(no caso de emancipação exigir a cópia da escritura pública)**

**SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA**  
**ANO LETIVO 2024**

( ) DEFERIDO      ( ) INDEFERIDO

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Assinatura do Comandante da Unidade



## ANEXO I



### TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA ANO LETIVO 2024

UNIDADE CTPM: \_\_\_\_\_

Eu \_\_\_\_\_,  
carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, responsável pelo(a)  
aluno(a) \_\_\_\_\_, cursando o \_\_\_\_\_ ano  
do ensino \_\_\_\_\_ do ano letivo de 2024, me comprometo a colaborar, participar  
e buscar meios de o ajudar em todas as suas atividades escolares extraclasse, nas áreas  
pedagógica, de saúde e de acessibilidade, nos termos da Lei 13.146 de 06 de julho de 2015  
- Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).  
Comprometo-me, ainda, a disponibilizar laudos e relatórios médicos para a escola, com vistas  
à organização e adequação das atividades pedagógicas, quando necessário, efetivando o  
processo de aprendizagem do aluno PcD (Pessoa com Deficiência).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do (a) Responsável Legal



**ANEXO J**  
**TERMO DE CONSENTIMENTO**  
**TRATAMENTO DE DADOS**  
**(ALUNOS CTPM)**



**TERMO DE CONSENTIMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que fui orientado(a) de forma clara sobre o tratamento de Dados Pessoais, conforme as disposições abaixo:

**Autorização**

Em observância à Lei nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me de forma livre, expressa e consciente, no sentido de autorizar a Diretoria de Educação Escolar e Assistência Social (DEEAS), e o Colégio Tiradentes, Unidade \_\_\_\_\_ a realizar o tratamento de dados pessoais, do(a) aluno(a) \_\_\_\_\_, nº matrícula \_\_\_\_\_ para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

**Finalidades do tratamento**

Os dados pessoais poderão ser utilizados para:

1. Cumprir a prestação do serviço público de educação básica;
2. Executar programas educacionais estabelecidos pela DEEAS;
3. Fomentar, desenvolver e melhorar soluções nas atividades educacionais;
4. Realizar a comunicação com os responsáveis legais, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, aplicativos de mensagens instantâneas, Plataforma e Aplicativo de Ensino da Rede CTPM + e/ou outros).
5. Elaborar, organizar e manter pasta pessoal física e informatizada com os dados do aluno.

Estou ciente que a DEEAS/CTPM poderá compartilhar os Dados Pessoais com prestadores de serviços e demais servidores públicos, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas; ficando ainda convencionado que os referidos dados não serão divulgados para fins comerciais.

Declaro, ainda, ter lido e ter sido suficientemente informado(a) sobre o conteúdo deste Termo e concordo com o tratamento dos meus dados pessoais, bem como, dos dados pessoais do meu dependente supracitado.

Fica aqui descrito de forma livre e esclarecida, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados e às demais normativas sobre proteção de dados pessoais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) Responsável pelo(a) Aluno(a)





## ANEXO K

## RELAÇÃO DE ENDEREÇOS E TELEFONES DAS UNIDADES



UNIDADES	TELEFONES	ENDEREÇOS
1 ARAGUARI (RAINHA DA PAZ)	(34) 2108-1252	RUA RAIMUNDO JOEL, Nº 621 – CEP: 38447-378 BAIRRO MILENIUM – ARAGUARI/MG
2 ARGENTINO MADEIRA	(31) 3307-0604	PÇA DUQUE DE CAXIAS S/Nº - CEP: 31010-230 BAIRRO SANTA TEREZA – BELO HORIZONTE/MG
3 AVELINO CAMARGOS (CONTAGEM)	(31) 99668-7674	RUA SÃO JOÃO, Nº 605 – CEP: 32371-100 BAIRRO ÁGUA BRANCA – CONTAGEM/MG
4 JOSÉ MAURO DE VASCONCELOS (CONTAGEM)	(31) 3331-1189	RUA ARTERIAL, Nº 80 - CEP 32240-185 BAIRRO SANTA MARIA – CONTAGEM/MG
5 GAMELEIRA	(31) 2123-1258	AV. AMAZONAS, Nº 6.455 – CEP: 30510-000 BAIRRO GAMELEIRA - BELO HORIZONTE/MG
6 MINAS CAIXA	(31) 3455-7068	RUA JULITA NUNES LIMA Nº 271 – CEP: 31615-140 BAIRRO MINAS CAIXA – BELO HORIZONTE/MG
7 NOSSA Sra. DAS VITÓRIAS (PRADO)	(31) 2123-9505	RUA DOS PAMPAS, Nº 767 – CEP: 30411-073 BAIRRO PRADO - BELO HORIZONTE/MG
8 BARBACENA	(32) 3331-2280	AV. CORONEL JOSÉ MÁXIMO, Nº200 – CEP: 36202-284 BAIRRO: SÃO SEBASTIÃO - BARBACENA/MG
9 BETIM	(31) 3532-3590	RUA DE SÍRIUS, Nº 909 – CEP: 32649-340 BAIRRO CIDADE VERDE – BETIM/MG
10 BOM DESPACHO	(37) 3521-9728 (37) 3521-9775	PÇA CAP MAURÍCIO SÁVIO RODRIGUES, Nº 10 - CEP: 35630-081 BAIRRO CENTRO - BOM DESPACHO/MG
11 CURVELO	(38) 3721-6563	AV. VÍCTOR ALVES DA SILVA, Nº 45 - CEP: 35796-710 BAIRRO BOA ESPERANÇA - CURVELO/MG
12 DIAMANTINA	(38) 3532-1118	ALAMEDA MONS. WALTER DE ALMEIDA S/Nº, CEP: 39100-000 BAIRRO ROMANA - DIAMANTINA/MG
13 DIVINÓPOLIS	(37) 3301-0109	RUA MATO GROSSO, Nº 1800, CEP: 35500-067 BAIRRO JARDIM NOVA AMÉRICA – DIVINÓPOLIS/MG
14 GOV VALADARES	(33) 3201-0168	RUA MARECHAL FLORIANO, Nº2781 – CEP: 35030-330 BAIRRO LOURDES - GOVERNADOR VALADARES/MG
15 IPATINGA	(31) 3821-1174	RUA CAXAMBÚ, Nº61, CENTRO, CEP:35160-039 BAIRRO CENTRO - IPATINGA/MG
16 ITABIRA (Dr. JOSÉ DE GRISOLIA)	(31) 3835-5310	RUA ESPÍRITO SANTO, Nº 133 – CEP: 35900-381 BAIRRO AMAZONAS – ITABIRA/MG
17 JUIZ DE FORA	(32) 3313-6178	RUA TEN LUIZ DE FREITAS S/Nº - CEP: 36045-560 BAIRRO SANTA TEREZINHA - JUIZ DE FORA/MG
18 LAVRAS	(35) 3829-3236	RUA COMANDANTE NÉLIO, Nº 247 – CEP: 37200-200 BAIRRO JARDIM FLORESTA - LAVRAS/MG
19 MANHUAÇU	(33) 3331-1099	PÇA DOUTOR CÉSAR LEITE, Nº 500 - CEP: 36900-073 BAIRRO CENTRO - MANHUAÇU/MG
20 MONTES CLAROS	(38) 3213-1305 e (38) 3201-0337	AV. DOS MILITARES, Nº 1991 – CEP:39402-731 BAIRRO N. Sra. DE FÁTIMA - MONTES CLAROS/ MG
21 PASSOS	(35) 3211-2019	RUA PARDAL, Nº151 – CEP: 37902-413 BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - PASSOS/MG
22 PATOS DE MINAS	(34) 3821-2525 e (34) 3822-2871	RUA ESCOLÁSTICA ALVES JARDIM, S/N - CEP: 38700-546 BAIRRO SANTO ANTÔNIO - PATOS DE MINAS/MG
23 POUSO ALEGRE	(35) 3423-1931	RUA REPÚBLICA DA VENEZUELA, Nº 344 – CEP: 37551-026 BAIRRO JARDIM AMÉRICA - POUSO ALEGRE/MG
24 SÃO JOÃO DEL REI	(32) 3322-1018	AV. LEITE DE CASTRO, Nº 1277 – CEP: 36301-182 BAIRRO FÁBRICAS – SÃO JOÃO del-REI/MG
25 SETE LAGOAS	(31) 2106-6550	RUA DR. AFONSO FRANÇA TEIXEIRA, Nº126 – CEP:35701-611 BAIRRO CDI II - SETE LAGOAS/MG
26 TEÓFILO OTONI	(33) 3521-3430	RUA VEREADOR MARCOS ANANIAS, Nº 185 – CEP: 39801-126 BAIRRO JARDIM IRACEMA - TEÓFILO OTONI/MG
27 UBÁ (CÂNDIDO MARTINS DE OLIVEIRA)	(32) 3531-1452 (32) 3523-7064	RUA TEN. CAIO XAVIER DE CASTRO, Nº250 – CEP: 36507-060 BAIRRO DERMINAS – UBÁ/MG
28 UBERABA	(34) 3318-3829 e (34) 3338-0096	PÇA GOV.MAGALHÃES PINTO, Nº464 - CEP: 38065-470 BAIRRO FABRÍCIO - UBERABA/MG
29 UBERLÂNDIA	(34) 3212-7562	AV. ALEXANDRE RIBEIRO GUIMARÃES, Nº5 – CEP:38408-050 BAIRRO SANTA MARIA – UBERLÂNDIA/MG
30 VESPASIANO	(31) 3621-3290	AVENIDA DAS NASCENTES, Nº 650 – CEP: 33200-000 BAIRRO CAIEIRAS - VESPASIANO/MG